



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.401, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 113/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 321.857,96 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.306.0011.2507.0000		GENÉROS PARA ALIMENTACAO - REC. ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
447	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	166.000,00
12.306.0011.2508.0000		GENEROS PARA ALIMENTACAO-RECURSOS ESTADUAL - ENSINO MÉDIO	
449	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	134.000,00
12.306.0011.2509.0000		GENEROS PARA ALIMENTACAO - RECURSO - ESTADUAL - EJA	
450	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<u>21.857,96</u>
		FONTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 220 001 CONV.SECRET. EST. EDUCACAO	
		Total.....	R\$ 321.857,96

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na receita 121 (1722.99.01 - Transferência para Merenda Escolar) durante o exercício de 2017.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Novembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração